

DECRETO Nº 38/2013.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no município de Barra do Turvo e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município de Barra do Turvo,

CONSIDERANDO que o dia 19 de agosto de 2013, comemoramos o dia do Lavrador neste município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, no dia 19 de agosto (segunda-feira), não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Parágrafo único – Não haverá ponto facultativo para todos os funcionários que trabalham na Secretaria Municipal de Educação, sendo dia letivo o respectivo dia descrito no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Artigo 3º. O expediente normal voltará no dia 20 de agosto (terça feira) de 2013, a partir das 08h00min.



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 16 de Agosto de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 16 de agosto de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br